



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O Vereador **APARECIDO RAMOS ESTEVÃO**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição

**PROJETO DE LEI Nº 77/2018**

**EMENTA:** “Dispõe sobre a Disciplina do uso de telefone celular em salas de aula, conforme específica”.

**Art 1º** – Fica intitulado “proibido o uso de telefone celular, games, ipod, mp3, equipamento eletrônico e similar em sala de aula, salvo com autorização do estabelecimento de ensino, para fins pedagógicos na rede municipal de educação”.

**Paragrafo Único** – Quando a aula for aplicada fora da sala específica, aplica-se o princípio desta Lei.

**Art 2º** – Fica compreendida como sala de aula todas as instituições de ensino, fundamental, médio e superior.

**Art 3º** – Deverá ser fixado em local de acesso e nas dependências da instituição educacional, nas salas de aula e nos locais onde ocorrem aulas, placas indicando a proibição.

**Paragrafo Único** – na placa deverá constar o seguinte: “É PROIBIDO O USO DE APARELHO CELULAR E EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DURANTE AS AULAS E EVENTOS”.

**Art 4º** – Em caso de menor de idade, deverão os pais ou responsáveis serem comunicados pela direção do estabelecimento, e havendo reincidência só será devolvido com o comparecimento dos mesmos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Art 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Um dos principais problemas enfrentados por educadores no Brasil é o uso de celulares em sala de aula. Esse problema só vem aumentando com o crescente número de celulares no Brasil, que segundo dados da Anatel já ultrapassam os 271,1 milhões de celulares.

Com tecnologias e recursos cada vez mais avançados que surgem a cada modelo lançado no mercado, com acesso à internet, acesso as redes sociais, jogos, aplicativos atrativos e uma infinidade de outros recursos, os celulares atraem cada vez mais a atenção dos alunos em sala de aula, tirando o foco do aprendizado.

Qual o aluno que, estando focado nas orientações do professor, não ficaria irritado com um celular tocando em sala de aula? E qual professor não ficaria irritado vendo seus alunos com a atenção voltada também em redes sociais? Além de atrapalhar a aula, tirando a atenção de toda a turma, o mesmo pode prejudicar futuramente a concentração do educador em suas orientações. O uso excessivo dos celulares pode até se tornar uma doença.

Usar o celular de vez em quando em sala de aula para atender uma ligação importante ou para enviar uma mensagem de urgência, até poderia ser considerado normal, mas quando essa preocupação com o aparelho vai além das necessidades normais tornando a pessoa dependente do aparelho, isso já pode ser o inicio de uma doença chamada Nomofobia. Atendendo aos anseios do corpo docente da rede municipal de ensino, apresento esse projeto de lei.

**Gabinete do Vereador 19 de Junho de 2018.**